



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 27, item IX da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o valor das diárias aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos, para o exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 204/1997 e alteração dada pela Lei Municipal nº 849/2010, conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR EM R\$
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R\$ 434,18
Secretários e Assessores de Gabinete	R\$ 324,13
Demais Servidores Municipais	R\$ 222,14

§ 1º. Fará jus ao pagamento de diárias os servidores e os agentes políticos que se ausentarem do Município a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros e que estejam a serviço do ente público municipal.

§ 2º. Quando no deslocamento do servidor não houver pernoite, as diárias serão pagas pela metade.

§ 3º. Nas viagens para a Capital Federal, os valores das diárias serão acrescidos em 03 (três) vezes mais.

§ 4º. Nas viagens para a Capital Estadual, os valores das diárias serão acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

